FAB – ASA NORTE
III CONGRESSO CIENTÍFICO
9 E 10 DE SETEMBRO
Anhanguera







A Autotutela Administrativa no Direito Público Brasileiro

Autor(res)

Stênio Ribeiro De Oliveira
Renata Machado Rodrigues
Ludimila Hilary Da Silva Simão

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA ASA NORTE

Introdução

A autotutela administrativa é um dos pilares do Direito Administrativo brasileiro, permitindo que a própria Administração revise seus atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes. Essa prerrogativa, além de reforçar o princípio da legalidade, contribui para a eficiência e moralidade da gestão pública. O presente trabalho tem como objetivo analisar os fundamentos, limites e implicações da autotutela administrativa, destacando sua importância no contexto do controle interno da Administração Pública. Ademais, busca-se compreender como esse mecanismo fortalece a responsabilidade estatal e evita a judicialização excessiva de conflitos administrativos.

Objetivo

Analisar o princípio da autotutela administrativa, seus fundamentos legais, limites e implicações éticas na atuação da Administração Pública brasileira.

Material e Métodos

Este trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com base em doutrina especializada, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e normas constitucionais e infraconstitucionais. Utilizou-se como referência a Súmula 473 do STF, além de análises de casos práticos e estudos acadêmicos sobre controle administrativo. O método adotado foi qualitativo, com abordagem descritiva e analítica, visando compreender o papel da autotutela na promoção da legalidade e eficiência administrativa.

Resultados e Discussão

A análise revelou que a autotutela administrativa é uma ferramenta essencial para o controle interno da legalidade dos atos administrativos. Sua aplicação permite à Administração corrigir ilegalidades sem depender do Judiciário, promovendo maior eficiência e economia processual. No entanto, o exercício da autotutela exige respeito aos direitos dos administrados, especialmente ao contraditório e à ampla defesa. A jurisprudência do STF reforça esses limites, destacando que a autotutela não pode ser usada de forma arbitrária. Além disso, há restrições temporais para sua aplicação, como os prazos decadenciais previstos na Lei nº 9.784/99. A discussão também evidenciou que a autotutela contribui para a moralidade administrativa, ao permitir que a própria Administração reconheça e corrija seus erros.







Conclusão

: A autotutela administrativa é um instrumento legítimo e necessário para assegurar a legalidade e eficiência na atuação estatal. Quando exercida com responsabilidade e respeito aos direitos dos administrados, fortalece o controle interno e contribui para uma gestão pública mais justa e transparente.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Supremo Tribunal Federal. Súmula 473.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo.
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo.